



**LEI Nº 2383/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

“Altera o §1º do Art. 1º da Lei 2377/2021, de 05 de março de 2021 e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2377/2021, de 05 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§1º - A importância mencionada no caput deste artigo será destinada ao pagamento de despesas diversas com a manutenção das atividades da entidade, visando dar qualidade de vida aos pacientes durante o tratamento em Barretos, inclusive alimentação, transporte e hospedagem digna, já que muitos não dispõem de recursos financeiros para se manter durante o tratamento”.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021.

**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**  
Prefeita de Caçu-GO